



## Como faço o acesso ao DOF+ Rastreabilidade?

O Sistema DOF+ Rastreabilidade apresenta módulo para acesso específico destinado a produtores rurais/empreendedores/consultores responsáveis pelas transações florestais. Para tanto, o empreendedor, pessoa física ou jurídica, deve estar cadastrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)**, nas atividades relacionada às categorias “Uso de Recursos Naturais”, “Indústria de Madeira” e/ou “Atividades sujeitas a controle e fiscalização ambiental não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº6.938/1981” (vide Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs)). É importante, ainda, que o usuário esteja em dia com o **Certificado de Regularidade**.

O acesso ao sistema DOF+ Rastreabilidade é pela página do IBAMA, devendo, em seguida, o usuário acessar a opção “Login Serviços”.

Todos os usuários devem acessar o Sistema DOF+ Rastreabilidade mediante uso de Certificado Digital A3. Instrução Normativa IBAMA N° 16/2022.

**Observação:** Todas as autorizações emitidas no âmbito do SINAFLOR, bem como as autorizações integradas após 05/12/2022, **devem realizar a rastreabilidade da madeira em tora,** para

**todos os tipos autorizativos, individualizando tora à tora no momento da Declaração de Corte ou Registro de Exploração.** No DOF+ Rastreabilidade, o detentor da Autex não poderá mais declarar o volume total de toras em metros cúbicos, ou seja, cada tora deverá apresentar a volumetria individualizada. Caso o faça, não conseguirá emitir os DOFs para o transporte. Somente a lenha poderá ser declarada em seu volume total em estéreos.